DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 35 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica nomeado a partir de **01 de abril de 2025**, **Sr. Fabio Donizete da Silva, Brasileiro, Casado, R.G. nº 20.354.879-6 SSP/SP e CPF nº 167.486.618-62**, para exercer em Comissão o Cargo de **Gestor de Assistência Social.**

Artigo 2º O Funcionário nomeado se enquadra na referência **"20"**, do Anexo II da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007 e alterações posteriores em especial a Lei Complementar nº105 de 18 de março de 2025, para efeitos de percepção de vencimentos.

Artigo 3º O Funcionário nomeado, exercerá Cargo em Comissão de livre provimento e nomeação do Prefeito Municipal.

Artigo 4º O Funcionário nomeado terá as seguintes atribuições: Supervisionar, coordenar e integrar, de um modo geral, todos os procedimentos administrativos que têm por objetivo reconhecer, ou não, direitos previstos na Lei Federal e na Lei Municipal e, como consequência natural, conceder, ou não, benefícios previstos na legislação federal e na legislação municipal.

Supervisionar, coordenar e integrar, de um modo específico, todos os procedimentos administrativos que têm por objetivo efetivar a chamada proteção social básica, assim entendido o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, entre outros).

Supervisionar, coordenar e integrar, de um modo específico, todos os procedimentos administrativos que têm por objetivo efetivar a chamada proteção social especial, assim entendido o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direito, fortalecimento das potencialidades, proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, entre outros).

Supervisionar, coordenar e integrar todas as Unidades Organizacionais da Assistência Social do Município de Embaúba, bem como elaborar o planejamento de todas as ações da Assistência Social do Município de Embaúba.

Expedir Atos Normativos necessários à gestão do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina a alínea "g", do inciso XII, do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.237, de 11 de agosto de 2021.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 31 de março de 2025.

.....